CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 08 / 01

R. Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 022/1963

ASSUNTO

Dispõe sobre a doação de um bem dominial e dá outras providências. (doado a "TV Dragão do Mar")

VEREADOR: José Fujiza Gomes

LEI Nº 2099 DE 14 / 02 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2712 DE 14 / 02 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 2099 DE 14 DE Fevereiro DE 1963.

Dispõe sôbre a doação de um bem dominial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado à TV DRAGÃO DO MAR S/A o terreno de que trata a lei nº 1.521, de 5 de maio de 1960.

Art.2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir dentro do prazo de dois anos, além de sua sède e torre, uma praça pública no referido terreno.

Art.3º - Se no prazo estipulado no artigo supra não forem iniciadas as referidas construções, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE Fevereiro DE 1963.

Manuel Cordeiro Neto

Gal. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Aurilcar Albuquerque

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 2 / 1963.

PROJETO DE LEI Nº 22/63

Dispõe sôbre a doação de um bem dominial e dá outras prgvidências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à TV DRAGÃO DO MAR S/A o terreno de que trata a lei nº 1.521, de 5 de maio de 1960.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir, dentro do prazo de dois anos, além de sua séde o torre, uma praça pública no referido terreno.

Art. 3º - Só no prazo estipulado no artigo supra não forem iniciadas as referidas construções, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de janeiro de 1963.

José Fiúza Gomes - Vereador

Aprovado em 2ª discussão
Em 5 / 2 / 1963

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 2 / 1963

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 8 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 22/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 31 / 1 / 1963.
PRESIDENTE

O projeto de lei acima, de autoria do vereador José Fiuza Gomes, dispõe sôbre a doação do terreno de que trata a Lei nº 1521, de 5 de maio de 1960.

Pela referida lei, ficava o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer concessão do imovel, situado no bairro do Cocó, na Vila Lidiápolis, à Sociedade Paulista de Beneficência, para nêle ser construida uma maternidade.

Acontece que o Sr. Prefeito Municipal jamais baixou o decreto da concessão, ficando a mencionada Sociedade impossibilitada de executar a construção da maternidade, a que estava obrigada / por fôrça da mesma lei.

Agora o vereador José Fiuza Gomes pretende, com o seu projeto de lei, autorizar o Chefe da Edilidade a fazer a doação dêsse terreno à TV DRAGÃO DO MAR S/A, ficando a entidade beneficiada obrigada a construir, dentro do prazo de dois anos, além da sua séde e torre, uma praça pública no mesmo terreno.

A reivindicação do citado vereador, através do seu projeto de lei em epígrafe, é de uma justeza indiscutivel, merecendo por parte destas Comissões integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovado.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 22/63.

Dispõe sôbre a doação de um bem dominial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à TV DRAGÃO DO MAR S/A o terreno de que trata a lei nº 1.521, de 5 de maio de 1960.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará abrigada a construir dentro do prazo de dois anos, além de sua séde e torre, uma praça pública no referido terreno.

Art. 3º - Se no prazo estipulado no artigo supra não forem / iniciadas as referidas construções, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de fevereiro de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MMM/

Of.nº 241/63 Fortaleza, 12 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na comformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V; Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que dispõe sôbre a doação de um / bem dominial e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA